



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 — Fones: (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690 — INDIAPORÃ — SP

- LEI Nº 465 - DE 03 DE JULHO DE 1.991 -

(Autoriza a Prefeita Municipal, a celebrar convênio - com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento - do Estado de São Paulo e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, aprovou e eu promulgo a seguinte - Lei,

Artigo 1º) - Fica a Prefeita Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para a execução conjunta de galerias de águas pluviais nos bairros periféricos da cidade, nas Ruas Cezina Maria de Jesus, Avenida da Saudade e João Inácio de Souza, numa extensão aproximada de 1.419 metros lineares, utilizando-se tubos de concreto armado nos diâmetros de 1 metro.

Artigo 2º) - O valor das obras foi estimado em CR\$ 14.681.910,54 (Quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) - cujas despesas deverão ser suportadas, pelos convenientes da seguinte forma: CR\$ 7.800.000,00 (Sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), - onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementação correrão à conta do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º) - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de CR\$ 7.800.000,00 (Sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

segue fls. 02.....



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 — Fones: (0174) 71-1104 e 71-123

CEP 15.690 — INDIAPORÃ — SP

(LEI Nº 465 - 03.07.91)

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito - autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º da Lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º) - Fica, também, autorizado a Prefeitura Municipal a ADITAR O CONVÊNIO, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de Julho de 1.991.-

*Odete*  
ODETTE THEODORO CORRÊA

- Prefeita Municipal -

Registrada e publicada por afixação em local de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra e na imprensa regional no "JORNAL NA HORA".

*Ademir*  
ADEMIR GONÇALVES

- Secretário -